

§ 2º - A alteração da Porta de Urgência e Emergência do Programa Rede Resposta se dá devido à habilitação da UPA pelo Ministério da Saúde no município de Barão de Cocais, fazendo com que o Hospital Waldemar das Dores deixe de ser ponto de atenção hospitalar participante do Programa, o que se justifica, pois o ponto de atenção deixa de estar nas dependências do hospital ou anexo, e por ser uma UPA 24 horas, que não é considerada ponto equivalente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de março de 2021.
FABIO BACCHERETTI VITOR,
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.444, DE 17 DE MARÇO DE 2021 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

19 1459275 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.353, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Approva a solicitação da desabilitação do Hospital de Cataguases (CNES: 2098911) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) concomitante a habilitação da Santa Casa de Patrocínio (CNES: 2209195) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/SAS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.786, de 24 de setembro de 2018, que aprova a Metodologia da Revisão da Programação da Assistência nos Serviços de Alta Complexidade da Rede de Oncologia no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia - Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.917, de 20 de março de 2019, que aprova as regras dos encontros de contas da Alta Complexidade em Oncologia para o primeiro semestre de 2019 e nova metodologia dos custos médios para as cirurgias oncológicas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.131, de 17 de março de 2020, que aprova as regras para os encontros de contas da alta complexidade em Oncologia, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada do estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- o envio ao Ministério da Saúde no dia 18/07/2019 da Pactuação CIRA Sudeste nº 456, de 30/05/2019 cujo assunto é a Desabilitação do UNACON do Hospital de Cataguases e de sua homologação na 253ª reunião ordinária da CIB-SUS/MG ocorrida em 18/06/2019, via correspondência eletrônica por meio do Processo SEI nº 1320.01.0064568/2019-49;
- o envio ao Ministério da Saúde, através do Processo SAIPS nº 133399, referente à solicitação da habilitação da Santa Casa de Patrocínio (CNES: 2209195) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), da Pactuação CIB Macro Triângulo do Norte nº 278, de 11/08/2020 cujo assunto é a Repactuação da habilitação da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Patrocínio, no município de Patrocínio, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, pelo fato de ter sido publicada nova Portaria MS/SAS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios para a habilitação de Oncologia e de sua homologação na 267ª reunião ordinária da CIB-SUS/MG ocorrida em 16/09/2020;
- o reenvio ao Ministério da Saúde no dia 26/02/2021, da Pactuação CIRA Sudeste nº 456 de 30/05/2019, homologada na 253ª reunião ordinária da CIB-SUS/MG ocorrida em 18/06/2019 referente à solicitação de desabilitação do Hospital de Cataguases (CNES: 2098911) como UNACON, via correspondência eletrônica por meio do Processo SEI nº 1320.01.0023603/2020-10 por solicitação da Coordenação Geral de Atenção Especializada (CGAE) do Ministério da Saúde;
- a diligência apresentada pelo Ministério da Saúde no dia 10/03/2021, no Processo SAIPS nº 133399, na qual orienta-se o envio de pactuação CIB desabilitando o Hospital de Cataguases (CNES: 2098911) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) concomitante a habilitação da Santa Casa de Patrocínio (CNES: 2209195) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 272ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2021.

- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/SAS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.786, de 24 de setembro de 2018, que aprova a Metodologia da Revisão da Programação da Assistência nos Serviços de Alta Complexidade da Rede de Oncologia no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia - Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.917, de 20 de março de 2019, que aprova as regras dos encontros de contas da Alta Complexidade em Oncologia para o primeiro semestre de 2019 e nova metodologia dos custos médios para as cirurgias oncológicas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.131, de 17 de março de 2020, que aprova as regras para os encontros de contas da alta complexidade em Oncologia, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada do estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- o envio ao Ministério da Saúde no dia 18/07/2019 da Pactuação CIRA Sudeste nº 456, de 30/05/2019 cujo assunto é a Desabilitação do UNACON do Hospital de Cataguases e de sua homologação na 253ª reunião ordinária da CIB-SUS/MG ocorrida em 18/06/2019, via correspondência eletrônica por meio do Processo SEI nº 1320.01.0064568/2019-49;
- o envio ao Ministério da Saúde, através do Processo SAIPS nº 133399, referente à solicitação da habilitação da Santa Casa de Patrocínio (CNES: 2209195) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), da Pactuação CIB Macro Triângulo do Norte nº 278, de 11/08/2020 cujo assunto é a Repactuação da habilitação da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Patrocínio, no município de Patrocínio, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, pelo fato de ter sido publicada nova Portaria MS/SAS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios para a habilitação de Oncologia e de sua homologação na 267ª reunião ordinária da CIB-SUS/MG ocorrida em 16/09/2020;
- o reenvio ao Ministério da Saúde no dia 26/02/2021, da Pactuação CIRA Sudeste nº 456 de 30/05/2019, homologada na 253ª reunião ordinária da CIB-SUS/MG ocorrida em 18/06/2019 referente à solicitação de desabilitação do Hospital de Cataguases (CNES: 2098911) como UNACON, via correspondência eletrônica por meio do Processo SEI nº 1320.01.0023603/2020-10 por solicitação da Coordenação Geral de Atenção Especializada (CGAE) do Ministério da Saúde;
- a diligência apresentada pelo Ministério da Saúde no dia 10/03/2021, no Processo SAIPS nº 133399, na qual orienta-se o envio de pactuação CIB desabilitando o Hospital de Cataguases (CNES: 2098911) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) concomitante a habilitação da Santa Casa de Patrocínio (CNES: 2209195) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 272ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2021.

- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/SAS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.786, de 24 de setembro de 2018, que aprova a Metodologia da Revisão da Programação da Assistência nos Serviços de Alta Complexidade da Rede de Oncologia no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia - Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.917, de 20 de março de 2019, que aprova as regras dos encontros de contas da Alta Complexidade em Oncologia para o primeiro semestre de 2019 e nova metodologia dos custos médios para as cirurgias oncológicas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.131, de 17 de março de 2020, que aprova as regras para os encontros de contas da alta complexidade em Oncologia, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada do estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

Art. 1º - Fica aprovada a solicitação da desabilitação do Hospital de Cataguases (CNES: 2098911) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), concomitante a habilitação da Santa Casa de Patrocínio (CNES: 2209195) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON).

Art. 2º - O impacto financeiro do recurso novo referente à habilitação da Santa Casa de Patrocínio (CNES: 2209195), prevista no art. 1º desta Deliberação, correspondente ao valor de R\$ 5.328.794,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais), será considerado conforme apresentado ao Ministério da Saúde através do Processo SAIPS nº 133399.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de março de 2021.
FABIO BACCHERETTI VITOR,
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

19 1459269 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.355, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Approva a qualificação de Dois Leitos de Retaguarda para a Rede de Atenção às Urgências, em Unidade Coronariana (UCO), para o Hospital Universitário Alzira Velano (CNES 2171988) - Macrorregião de Saúde Sul.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.671, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.234, de 09 de outubro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.671, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Pactuação CIB Macro Sul nº 128, de 05 de fevereiro de 2021, que trata da Pactuação de Leitos de UTI Coronariana - Hospital Universitário Alzira Velano (CNES 2171988), município de Alfenas/MG;

- Considerando o Déficit de leitos de Unidade Coronariana (UCO) na Macrorregião de Saúde Sul; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 272ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a qualificação de 02 (dois) Leitos de Retaguarda para a Rede de Atenção às Urgências, em Unidade Coronariana (UCO), para o Hospital Universitário Alzira Velano (CNES 2171988) - Macrorregião de Saúde Sul, nos termos da Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º - O custeio referente à qualificação dos Leitos de Retaguarda para a Rede de Atenção às Urgências, em Unidade Coronariana (UCO), deverá ser realizado com fonte federal, após publicação de Portaria específica do Ministério da Saúde, e repassado (diretamente pelo FES) ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de março de 2021.
FABIO BACCHERETTI VITOR,
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

19 1459271 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.352, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Approva a distribuição dos exames de Histo compatibilidade para o Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME no Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação MS/GM nº 04, de 10 de dezembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde e em seu Anexo 28 o Anexo I estabelece o número máximo de cadastro de Doadores Voluntários de Medula Óssea/ ANO por UF;
- a Resolução RDC/ANVISA nº 61, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento dos Laboratórios de Histo compatibilidade e Imunogenética que realizam atividades para fins de transplante e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.981, de 21 de agosto de 2019, que aprova a distribuição dos exames de Histo compatibilidade para o Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.999, de 18 de outubro de 2019, que aprova o Plano Estadual de Doação e Transplantes de Órgãos e Tecidos de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.156, de 07 de maio de 2020, que aprova a Resolução SES/MG nº 7.074, de 01 de abril de 2020, que autoriza a distribuição dos exames de Histo compatibilidade para o Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME - no Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2020; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 272ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição dos exames de Histo compatibilidade para o Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME - no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único - A distribuição dos exames mencionados no caput deste artigo será válida durante o exercício de 2021 e beneficiará os laboratórios habilitados pelo Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O regimento específico para distribuição dos exames de Histo compatibilidade para o REDOME está disposto no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.981, de 21 de agosto de 2019, e foi observado na definição do quantitativo para cada beneficiário, conforme tabela constante no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de março de 2021.
FABIO BACCHERETTI VITOR,
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.352, DE 17 DE MARÇO DE 2021 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

19 1459267 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.361, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Rede Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.671, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.234, de 09 de outubro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.671, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Pactuação CIB Macro Sul nº 128, de 05 de fevereiro de 2021, que trata da Pactuação de Leitos de UTI Coronariana - Hospital Universitário Alzira Velano (CNES 2171988), município de Alfenas/MG;

- Considerando o Déficit de leitos de Unidade Coronariana (UCO) na Macrorregião de Saúde Sul; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 272ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Rede Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único - A alteração de que trata o caput deste artigo se refere aos ajustes nos Planos de Contingência Macrorregionais, de acordo com o cenário epidemiológico atual.

Art. 2º - O reconhecimento dos leitos, por parte da SES/MG, para fins de pagamento, será feito a partir da disponibilização dos mesmos no SUSfácilMG.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de março de 2021.
FABIO BACCHERETTI VITOR,
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

19 1459271 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.352, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Approva a distribuição dos exames de Histo compatibilidade para o Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME no Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação MS/GM nº 04, de 10 de dezembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde e em seu Anexo 28 o Anexo I estabelece o número máximo de cadastro de Doadores Voluntários de Medula Óssea/ ANO por UF;
- a Resolução RDC/ANVISA nº 61, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento dos Laboratórios de Histo compatibilidade e Imunogenética que realizam atividades para fins de transplante e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.981, de 21 de agosto de 2019, que aprova a distribuição dos exames de Histo compatibilidade para o Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.999, de 18 de outubro de 2019, que aprova o Plano Estadual de Doação e Transplantes de Órgãos e Tecidos de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.156, de 07 de maio de 2020, que aprova a Resolução SES/MG nº 7.074, de 01 de abril de 2020, que autoriza a distribuição dos exames de Histo compatibilidade para o Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME - no Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2020; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 272ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição dos exames de Histo compatibilidade para o Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME - no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único - A distribuição dos exames mencionados no caput deste artigo será válida durante o exercício de 2021 e beneficiará os laboratórios habilitados pelo Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O regimento específico para distribuição dos exames de Histo compatibilidade para o REDOME está disposto no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.981, de 21 de agosto de 2019, e foi observado na definição do quantitativo para cada beneficiário, conforme tabela constante no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de março de 2021.
FABIO BACCHERETTI VITOR,
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.352, DE 17 DE MARÇO DE 2021 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

19 1459267 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.361, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Rede Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14